

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA ESTUDANTES INSCRITOS EM MESTRADO, NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023, ESTABELECIDO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA (FCT), A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FLUP) E O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR «CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA» (CITCEM), NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO BASE (REF.<sup>a</sup> UIDB/04059/2020), EM CURSO NA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO.**

Encontra-se aberto um concurso para atribuição **de 22 (vinte e duas) Bolsas de Investigação (BI) para estudantes inscritos em Mestrado** para o exercício de atividades de investigação científica, no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), a Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e o Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória» (CITCEM), no âmbito do Financiamento Base (Ref.<sup>a</sup> UIDB/04059/2020), nas seguintes condições:

**1. Áreas Científicas:** Arqueologia, Ciências da Comunicação, Cultura e Literatura, História, História da Arte e Museologia.

**2. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**3. Requisitos de admissão, a comprovar documentalmente:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Ser portador/a de uma licenciatura, com a classificação mínima de 14 valores;
- b) Ser estudante inscrito/a no 1º ano de um dos seguintes Mestrados da FLUP: em Arqueologia; Ciências da Comunicação; Comunicação e Gestão de Indústrias Criativas; Ensino de História no 3º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário; Estudos Africanos; Estudos Literários, Culturais e Interartes; Estudos Medievais; História Contemporânea; História da Arte, Património e Cultura Visual; História e Património; Museologia;

#### **4. Condições de preferência:**

- a) Melhor classificação obtida em grau de licenciado;
- b) Experiência em projetos de investigação;
- c) Publicações científicas;
- e) Fluência em Inglês (falado e escrito).

#### **5. Plano de trabalhos**

As principais atividades a desenvolver pelo/a bolseiro/a no âmbito da bolsa incluem:

- a) Contribuir para a produção científica do CITCEM, especificamente nos grupos de investigação existentes;
- b) Apoiar as atividades de extensão e disseminação de conhecimento do CITCEM;
- c) Participar e apresentar comunicações em encontros científicos.

#### **6. Local de trabalho**

O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Letras da Universidade do Porto ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, tendo obrigatoriamente na equipa de orientação científica um membro integrado do CITCEM.

#### **7. Duração da bolsa**

A bolsa terá a duração de 4 (quatro) meses, em regime de exclusividade, podendo eventualmente ser renovada de acordo com as necessidades institucionais, até ao limite do prazo para a execução do plano de trabalho, da disponibilidade financeira e do prazo máximo para a execução do financiamento da Unidade de I&D, não podendo, em caso algum, exceder os limites definidos no Regulamento n.º 184/2021 para o tipo de bolsa em causa.

#### **8. Valor do subsídio de manutenção mensal**

**8.1.** O montante da bolsa corresponde a 990,98€, conforme o Anexo I do Regulamento n.º 184/2021, atualizado pelo despacho reitoral nº GRO4/02/2024 de 14 de fevereiro de 2024 que altera o valor das bolsas de investigação da Universidade do Porto para o ano de 2024.

**8.2.** O pagamento será realizado pela FLUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

**8.3.** O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a seis meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

#### **9. Métodos de seleção**

**9.1.** Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E). Existindo, a entrevista será realizada com às 24 (vinte e quatro) melhores classificações na AC. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula:  $0,7 \times AC + 0,3 \times E$ . Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.

**9.2.** As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação.

**9.3.** São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- AC1 - Classificação final de licenciatura, com o peso de **50%** na classificação final global da candidatura (a pontuação a atribuir neste subcritério resultará da média de licenciatura do/a candidato/a multiplicada por 10 (dez), caso esta média tenha sido atribuída numa escala quantitativa portuguesa de 0 (zero) a 20 (vinte). Caso o candidato apresente diploma estrangeiro, sem que este seja reconhecido com a respetiva classificação final convertida para a escala de classificação portuguesa até ao final do prazo para apresentação da candidatura, terá, em regra, uma classificação mínima, ou seja, 100 valores);
- AC2 – Currículo do/a candidato/a, com o peso de **20%** na classificação final global da candidatura, avaliado pelo júri em função do CV;
- AC3 – Projeto de investigação apresentado pelo/a candidato/a, e com o peso de **20%** na classificação final global da candidatura;
- AC4 – Motivação do/a candidato/a, avaliada pelo júri em função da carta de motivação apresentada pelo/a candidato/a e com o peso de **10%** na classificação final global da candidatura.

**9.4.** Os fatores de **avaliação da entrevista de seleção**, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Expressão oral, nomeadamente em língua inglesa (40%);
- b) Participação em grupos e dinâmicas académicas e não-académicas (30%);
- c) Justificação do projeto de investigação (30%).

**9.5.** Com base nos resultados da classificação final será desenvolvida a lista de ordenação final.

**9.6.** Este concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas indicadas. Caso um ou mais candidatos não demonstrem ter o perfil indicado para a realização do plano de trabalho acima descrito no âmbito deste financiamento, o júri reserva-se o direito de não atribuir o(s) lugar(es) a concurso.

## **10. Composição do júri de seleção:**

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos efetivos:

- Presidente: Professora Doutora Maria Inês Ferreira de Amorim Brandão da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Coordenadora Científico do CITCEM;
- Vogal: Professor Doutor Fernando António Dias Zamith Silva, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- Vogal: Professora Doutora Maria Leonor César Machado de Sousa Botelho, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos suplentes:

- Vogal: Professora Doutora Alice Lucas Semedo, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

- Vogal: Professora Doutora Zulmira da Conceição Trigo Gomes Marques Coelho Santos, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

### **11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

**11.1.** Os/as candidatos/as serão notificados/as da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

**11.2.** As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do Código do Procedimento Administrativo.

**11.3.** Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, após notificadas, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

### **12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:**

**12.1.** O concurso encontra-se **até ao dia 13 de junho 2024 (hora local – Lisboa)** a contar da publicação do presente edital (encerra até às 23h59-hora local-da data final de submissão).

**12.2.** As candidaturas devem ser submetidas no site da FLUP no seguinte endereço: [https://sigarra.up.pt/flup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/flup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (**Refª 2024/29, Pr. 138**) acompanhadas dos seguintes documentos de apresentação obrigatória:

- a) Curriculum vitae do/a candidato/a, incluindo: identificação; formação académica; experiência profissional; participação em eventos científicos (com ou sem comunicação); participação em projetos de investigação; publicações; outros elementos considerados relevantes para a apreciação da candidatura;
- b) Carta de Motivação;
- c) Declaração de compromisso de honra a declarar que reside de forma permanente e habitual ou que tem condições para residir de forma permanente e habitual em Portugal a partir de 01 de julho de 2024 (data prevista de início do plano de trabalhos). Documento obrigatório tanto a quem tenha cidadania portuguesa como estrangeira;
- d) Declaração de elegibilidade (em anexo);
- e) Certificado de habilitação de grau académico detido (Licenciatura), especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Caso os documentos comprovativos de grau submetidos pelos/as candidatos/as de diploma estrangeiro não apresentem a classificação final do grau exigido no Aviso com a respetiva nota convertida para a escala de classificação portuguesa, o júri considerará que o/a candidato/a possui a classificação mínima exigida para a obtenção do grau em Portugal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento n.º 184/2021 da Universidade do Porto;
- f) Comprovativo do reconhecimento do grau ou diploma estrangeiro<sup>1</sup> e da conversão da classificação para a escala de classificação portuguesa (se aplicável). Os/as candidatos/as

---

<sup>1</sup> Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de

com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável;

- g) Comprovativo de inscrição num dos Mestrados indicados no ponto 3, alínea b) deste Aviso (a apresentar até ao ato de contratação) ou declaração de compromisso de honra que ateste que satisfaz as condições de inscrição e que irá apresentar o comprovativo de inscrição até ao ato de contratação. De acordo com disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Regulamento 184/2021 “A não entrega da documentação prevista, no prazo de 30 dias após a data da comunicação da concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão;
- h) Projeto de investigação, que deve incluir, obrigatoriamente: Título, Resumo (máximo 100 palavras); Estado da Arte (máximo 300 palavras); Objetivos (máximo 100 palavras); Descrição Detalhada (máximo 500 palavras); Referências Bibliográficas (máximo 10 referências);
- i) Documentos comprovativos das condições de preferência elencadas no ponto 3 deste Aviso (se aplicável).

**12.3.** Para além dos documentos indicados no ponto antecedente, o/a candidato/a deve ainda juntar outros documentos comprovativos das condições de preferência elencadas no ponto 3 do Aviso.

**12.4.** A candidatura e todos os documentos a ela associados poderão ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

**12.5.** Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido é o “*Portable Document Format*” (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido da pessoa candidata e não devem exceder, no seu conjunto, 5 MB. Estes ficheiros devem ser comprimidos em formato .zip.

**12.6.** O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos mencionados nas alíneas a) a e), g) e h) do ponto 12.2. determinam a exclusão da candidatura.

**12.7.** A falta de apresentação, dentro do prazo de candidatura, do comprovativo do reconhecimento do grau ou diploma estrangeiro e da conversão da classificação para a escala de classificação portuguesa (se aplicável) mencionado na alínea f) do ponto 12.2. do presente Aviso, se a candidatura for considerada admissível, implicará que o júri considerará na fase da avaliação curricular que o/a candidato/a possui a classificação mínima exigida para a obtenção do grau em Portugal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento n.º 184/2021 da Universidade do Porto.

**12.8.** A falta de apresentação dos documentos mencionados nas alíneas f) e i) do ponto 12.2. não determinam a exclusão da candidatura.

**13. Lista de Reserva:**

Com base na lista de ordenação final, será formada uma lista de reserva que poderá ser acionada em caso de desistência e/ou não entrega da documentação prevista da/s da/s pessoa/s selecionada/s. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se ao direito de convocar a/s pessoa/s candidata/s seguinte/s e assim sucessivamente até que a/s vaga/s seja/m preenchida/s, sempre que considerado apropriado e conforme julgamento de conveniência e oportunidade pela Faculdade. Esta lista de reserva poderá ser acionada até 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final.

**14.** A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_